



PROJETO DE LEI 01/97 - L

EMENDA Nº 01
MODIFICATIVA

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

- PASSARÁ A SER A SEGUINTE A REDAÇÃO DO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º:

"Art. 1º -....

Parágrafo Único - ...

I - Grupos esportivos, culturais, artísticos, ou de movimentos organizados, desde que em missão de representação oficial do Município."

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça toma a iniciativa de formalizar a presente Emenda, para acrescentar ao texto da Lei, meritório, aliás, aspecto importante, que escapou da abrangência dada pelo autor. Da redação original, ficou excluída a possibilidade de se empregar aquelas viaturas, para os eventos culturais e artísticos, bem como os movimentos organizados - III Idade, Alcoólicos Anônimos, entre outros, p/ ex.: . Entendem os membros da Comissão que a Lei deve prever a possibilidade de o Município, sem recair em ilegalidade, fomentar também o intercâmbio cultural, artístico e de outros organismos organizados .

Agudo, 04 de junho de 1997.-

Ver . Arlindo Cassel

Verª. Nady Wrasse

Ver. Aldo Wilhelm

